



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



12	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
13	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
14	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 40MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
15	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR 40MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
16	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
17	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. (CUTICULAR) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
18	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
19	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
20	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
21	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. PLÁSTICA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
22	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
23	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	93
24	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. (CUTICULAR) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	93
25	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	93
26	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	93
27	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
28	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
29	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 0 LAÇADO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 40MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
30	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 1-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 50MM (MICROCIRURGIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
31	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
32	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
33	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 4-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24	CAIXA	31



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



	ENVELOPES		
34	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
35	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 6-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
36	FIO DE SUTURA DE POLIESTER 5 AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 48MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	78
37	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA 24 ENVELOPES	CAIXA	47
38	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM (GINECO/OBSTETRICIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	47
39	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	47
40	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 1/2 TRIANGULAR 40MM (ORTOPEDIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	47
41	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26M (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
42	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
43	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA CIRCULO 1/2 CILINDRICA 40MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
44	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA CIRCULO CILINDRICA 48MM (ORTOPEDIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
45	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3- 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 20/22MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
46	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3- 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
47	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	47
48	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM BEGE. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	31
49	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 13MM RÁPIDA ABSORÇÃO. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	93
50	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	31



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



51	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 3-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (GINECOLOGICA, OBSTETRICIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
52	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 4-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 19MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
53	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
54	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM - GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	62
55	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
56	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
57	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
58	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 20MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
59	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	62
60	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 13/20MM. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	16
61	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. GASTROINTESTINAL	CAIXA	31
62	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM (GASTROINTESTINAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
63	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AGULHA 1/2 TRIANGULAR 17MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	31
64	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, AGULHA 1/2 CILINDRICA 40MM, EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	31
65	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	31
66	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 1/2 40MM CILINDRICA, ESTERIL ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	31
67	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 3/8 40MM CILINDRICA, ESTERIL ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	31
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 1/2 20MM, FECHAMENTO GERAL, CIRCULO CILINDRICA, ESTERIL, ENVELOPE ACONDICIONADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	31



PREFEITURA DO
ARACATI

AS VEZES EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, AGULHA 1/2 20MM CIRCULO CILINDRICA (UROLOGIA), ESTERIL, ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	31
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 1/2 35MM, CILINDRICA, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	47
71	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	47
72	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 20, ESTERIL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	47

LOTE 8 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

FIOS DE SUTURA			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FIO DE SUTURA - SUTURA CERA PARA OSSO COM PESO 2,5GR	CAIXA	4
2	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 SEM AGULHA 15X45CM. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	16
3	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA 3,5CM. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	16
4	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA 3/8 TRIANGULA 30MM - CUTICULAR. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	16
5	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 0 COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA 4CM - FECHAMENTO GERAL. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	16
6	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
7	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 COM AGULHA 4/5 TRIANGULAR 30MM. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
8	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA 15X45CM. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
9	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3-0 AGULHA 1/2 CILÍNDRICA. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES.	CAIXA	16
10	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 3-0 AGULHA 3/8 CILÍNDRICA. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	16
11	FIO DE SUTURA DE ALGODÃO 4-0 AGULHA 3/8 CILÍNDRICA. EMBALAGEM C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	8
12	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
13	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
14	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 40MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



15	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 DUPLO LAÇADO C/ AGULHA 1/2 CIRCULAR 40MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
16	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. (GASTRO) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
17	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. (CUTICULAR) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
18	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
19	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
20	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
21	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. PLÁSTICA CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
22	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
23	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	24
24	FIO DE SUTURA MONONYLON 3-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. (CUTICULAR) CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	24
25	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	24
26	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 3/8 CIRCULAR 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	24
27	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 C/ AGULHA 1/2 TRIANGULAR 15MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
28	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	4
29	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 0 LAÇADO AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 40MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
30	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 1-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 50MM (MICROCIRURGIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
31	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
32	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
33	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 4-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
34	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20/22MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62600-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



35	FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA 6-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 20MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
36	FIO DE SUTURA DE POLIESTER 5 AGULHA 1/2 CIRCULO CORTANTE 48MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	20
37	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA 24 ENVELOPES	CAIXA	12
38	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM (GINECO/OBSTETRICIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	12
39	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	12
40	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 1-0 AGULHA 1/2 TRIANGULAR 40MM (ORTOPEDIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	ENVELOPE	12
41	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26M (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
42	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
43	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA CIRCULO 1/2 CILINDRICA 40MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
44	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 2-0 AGULHA CIRULO CILINDRICA 48MM (ORTOPEDIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
45	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3- 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 20/22MM (FECHAMENTO GERAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
46	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 3- 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
47	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	12
48	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 4-0 AGULHA 3/8 TRIANGULAR 30MM BEGE. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	8
49	FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 13MM RÁPIDA ABSORÇÃO. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	24
50	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	8
51	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 3-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35/36MM (GINECOLOGICA, OBSTETRICIA). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
52	FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE 4-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 19MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



53	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
54	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 1-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 40MM - GASTROINTESTINAL. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	16
55	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
56	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 35MM (GASTRO). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
57	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
58	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 20MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
59	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA 25/26MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	16
60	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 5-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE 13/20MM. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	4
61	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES. GASTROINTESTINAL	CAIXA	8
62	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM (GASTROINTESTINAL). CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
63	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AGULHA 1/2 TRIANGULAR 17MM. CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CAIXA	8
64	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, AGULHA 1/2 CILINDRICA 40MM, EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	8
65	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA, CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	8
66	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 1/2 40MM CILINDRICA, ESTERIL ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	8
67	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, AGULHA 3/8 40MM CILINDRICA, ESTERIL ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
68	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 1/2 20MM, FECHAMENTO GERAL, CIRCULO CILINDRICA, ESTERIL, ENVELOPE ACONDICIONADO CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
69	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0, AGULHA 1/2 20MM CIRCULO CILINDRICA (UROLOGIA), ESTERIL, ENVELOPES ACONDICIONADOS CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	8
70	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, AGULHA 1/2 35MM, CILINDRICA, ESTERIL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	12
71	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULO CILINDRICA 30/31MM. EMBALAGEM C/ 24 UNIDADES	CAIXA	12



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 - Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



72	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0, AGULHA 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 20, ESTERIL, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	12
----	---	-------	----

LOTE 9 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

E.P.I.S			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	1872
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	9360
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	9204
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	9048
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA BORRACHA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E ISENTA DE PÓ - GRANDE	CAIXA	78
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA BORRACHA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E ISENTA DE PÓ - MÉDIO	CAIXA	47
7	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	1591
8	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL GRANDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	8580
9	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL MÉDIO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	11544
10	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	10140
11	MASCARA DESCARTAVEL- C/ ELASTICO PARA FIXACAO AURICULAR	UNIDADE	83616
12	MASCARA BICO DE PATO COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	2652
13	OCULOS DE PROTECAO PROFISSIONAL (54MM)	UNIDADE	265
14	PROTETOR, CABELOS FEMININO, TOUCA, DESCARTAVEL, 45CM, NAO TECIDO, COSTURA DUPLA DE ELASTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA 14 GR/M2, EMBALAGEM COLETIVA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	99528
15	PROTETOR, PRO-PES, DESCARTAVEL, TNT, ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA 16GR/MT2	UNIDADE	56160
16	PROTETOR DE CABELOS MASCULINO (GORRO)	UNIDADE	34320

LOTE 10 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

E.P.I.S			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	PAR	468
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	PAR	2340
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	PAR	2301
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	PAR	2262
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA BORRACHA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E ISENTA DE PÓ - GRANDE	CAIXA	20
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL - CONFECCIONADA BORRACHA SINTÉTICA, ISENTA DE LÁTEX E ISENTA DE PÓ - MÉDIO	CAIXA	12
7	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	398
8	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL GRANDE. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2145
9	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL MÉDIO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2886



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



10	LUVA PROCEDIMENTO - NÃO ESTÉRIL PEQUENO. CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	2535
11	MASCARA DESCARTAVEL- C/ ELASTICO PARA FIXACAO AURICULAR	UNIDADE	20904
12	MASCARA BICO DE PATO COM CARVÃO ATIVADO	UNIDADE	663
13	OCULOS DE PROTECAO PROFISSIONAL (54MM)	UNIDADE	67
14	PROTETOR, CABELOS FEMININO, TOUCA, DESCARTAVEL, 45CM, NAO TECIDO, COSTURA DUPLA DE ELASTICO EM TODA VOLTA, GRAMATURA 14 GR/M2, EMBALAGEM COLETIVA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	24882
15	PROTETOR, PRO-PES, DESCARTAVEL, TNT, ELASTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA 16GR/MT2	UNIDADE	14040
16	PROTETOR DE CABELOS MASCULINO (GORRO)	UNIDADE	8580

LOTE 11 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

SERINGAS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	72540
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	73320
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	99294
4	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	49920
5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	86502
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	173394
7	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI 25 G X 3.1/2 BISEL TIPO QUINCKE	UNIDADE	1248
8	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI 26 G X 3.1/2 BISEL TIPO QUINCKE	UNIDADE	624
9	AGULHA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUI 27 GX 3.1/2, BISEL TIPO QUINCKE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	468
10	EQUIPO COPO GRADUADO MACROGOTAS	UNIDADE	3120
11	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	2028
12	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	1404
13	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNIDADE	34320
14	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	70356
15	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNIDADE	5304
16	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	3510
17	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	2730
18	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA	UNIDADE	1170
19	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	546
20	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	780
21	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL - COR AZUL	UNIDADE	2652



22	SERINGA DESCARTAVEL 10ML, SEM AGULHA	UNIDADE	64272
23	SERINGA DESCARTAVEL 1ML, SEM AGULHA	UNIDADE	12948
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML, SEM AGULHA	UNIDADE	65598
25	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, SEM AGULHA	UNIDADE	67236
26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, SEM AGULHA	UNIDADE	65676
27	SERINGA DESCARTAVEL 60ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP	UNIDADE	780
28	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINOTERAPIA (COM ESPACO MORTO ZERO) 1ML AGULHA 13X4,5	UNIDADE	26520

LOTE 12 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

SERINGAS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UNIDADE	18135
2	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7	UNIDADE	18330
3	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8	UNIDADE	24824
4	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	UNIDADE	12480
5	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 8	UNIDADE	21626
6	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12	UNIDADE	43349
7	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI 25 G X 3.1/2 BISEL TIPO QUINCKE	UNIDADE	312
8	AGULHA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA RAQUI 26 G X 3.1/2 BISEL TIPO QUINCKE	UNIDADE	156
9	AGULHA DESCARTAVEL, PARA ANESTESIA RAQUI 27 GX 3.1/2, BISEL TIPO QUINCKE, CANHAO ANATOMICO, TRANSPARENTE, MANDRIL CODIFICADO POR COR, EMBALAGEM ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA, UNIDADE 1.0 UNIDADE	UNIDADE	117
10	EQUIPO COPO GRADUADO MACROGOTAS	UNIDADE	780
11	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	507
12	EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	351
13	EQUIPO MACROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNIDADE	8580
14	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	17589
15	EQUIPO MICROGOTAS PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS	UNIDADE	1326
16	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES	UNIDADE	878
17	EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSIVEL	UNIDADE	683
18	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO CONTINUA	UNIDADE	293
19	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	UNIDADE	137
20	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	195
21	EQUIPO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL - COR AZUL	UNIDADE	663
22	SERINGA DESCARTAVEL 10ML, SEM AGULHA	UNIDADE	16068
23	SERINGA DESCARTAVEL 1ML, SEM AGULHA	UNIDADE	3237
24	SERINGA DESCARTAVEL 20ML, SEM AGULHA	UNIDADE	16400
25	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, SEM AGULHA	UNIDADE	16809



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



26	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, SEM AGULHA	UNIDADE	16419
27	SERINGA DESCARTAVEL 60ML, SEM AGULHA, BICO LUER SLIP	UNIDADE	195
28	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINOTERAPIA (COM ESPACO MORTO ZERO) 1ML AGULHA 13X4,5	UNIDADE	6630

LOTE 13 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

MATERIAL RADIOLÓGICO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	ROLO	468
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO (10CM X 1,8T)	UNIDADE	3120
3	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO (15CM X 1,8 MT)	UNIDADE	3120
4	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (20CM X 1,8 MT)	UNIDADE	3120
5	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10 CM	UNIDADE	1560
6	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 15 CM	UNIDADE	1560
7	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20 CM	UNIDADE	1560
8	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15MTS	UNIDADE	77
9	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15MTS	UNIDADE	77
10	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 25MTS	UNIDADE	77
11	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 25MTS	UNIDADE	77
12	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNIDADE	233
13	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNIDADE	233
14	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNIDADE	233
15	TALA METÁLICA 12X250	UNIDADE	77
16	TALA METÁLICA 16X250	UNIDADE	77
17	TALA METÁLICA 19X250	UNIDADE	77
18	FAIXA DE SMARCH 10CM	UNIDADE	77
19	FAIXA DE SMARCH 15CM	UNIDADE	77
20	FAIXA DE SMARCH 8CM	UNIDADE	77

LOTE 14 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

MATERIAL RADIOLÓGICO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALGODAO ORTOPEDICO 420G	ROLO	117
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO (10CM X 1,8T)	UNIDADE	780
3	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO (15CM X 1,8 MT)	UNIDADE	780



PREFEITURA DO
ARACATI

AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



4	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO (20CM X 1,8 MT)	UNIDADE	780
5	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 10 CM	UNIDADE	390
6	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 15 CM	UNIDADE	390
7	ATADURA DE GAZE IMPREGNADA COM GESSO 20 CM	UNIDADE	390
8	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 10CM X 15MTS	UNIDADE	20
9	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 12CM X 15MTS	UNIDADE	20
10	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 4CM X 25MTS	UNIDADE	20
11	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 8CM X 25MTS	UNIDADE	20
12	SALTO ORTOPÉDICO GRANDE	UNIDADE	59
13	SALTO ORTOPÉDICO MÉDIO	UNIDADE	59
14	SALTO ORTOPÉDICO PEQUENO	UNIDADE	59
15	TALA METÁLICA 12X250	UNIDADE	20
16	TALA METÁLICA 16X250	UNIDADE	20
17	TALA METÁLICA 19X250	UNIDADE	20
18	FAIXA DE SMARCH 10CM	UNIDADE	20
19	FAIXA DE SMARCH 15CM	UNIDADE	20
20	FAIXA DE SMARCH 8CM	UNIDADE	20

LOTE 15 – COTA PRINCIPAL (80%) – AMPLA COMPETIÇÃO

FILMES RADIOLÓGICOS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 18 X 24 CM	UNIDADE	6240
2	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 24 X 30CM	UNIDADE	7800
3	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 30 X 43CM	UNIDADE	10920
4	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 35 X 35CM	UNIDADE	4680
5	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 18 X 24CM	UNIDADE	10920
6	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 24 X 30CM	UNIDADE	15600
7	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 30 X 40CM	UNIDADE	15600
8	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 35 X 35CM	UNIDADE	17160
9	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 35 X 43CM	UNIDADE	10920
10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIOS - X	GALÃO	124
11	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIOS - X	GALÃO	124

LOTE 16 – COTA RESERVADA (20%) – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

FILMES RADIOLÓGICOS			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 18 X 24 CM	UNIDADE	1560
2	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 24 X 30CM	UNIDADE	1950
3	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 30 X 43CM	UNIDADE	2730



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexandrino, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 * Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



4	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA AZUL, 35 X 35CM	UNIDADE	1170
5	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 18 X 24CM	UNIDADE	2730
6	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 24 X 30CM	UNIDADE	3900
7	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 30 X 40CM	UNIDADE	3900
8	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 35 X 35CM	UNIDADE	4290
9	FILME RADIOLÓGICO, PELÍCULA VERDE , 35 X 43CM	UNIDADE	2730
10	REVELADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO - X	GALÃO	32
11	FIXADOR PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO -X	GALÃO	32

ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA

Secretário Municipal da Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracati.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.019/2019-SRP – SRP
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____ CNPJ: _____
Endereço: ____ CEP: ____
E-mail: _____
Fone: ____ Fax: _____
Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____ para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO



OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____
para atender a Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** – SRP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO



OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de _____
para atender a Secretaria de _____ do Município de Aracati/CE.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem emprega menores de 16** (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ARACATI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.019/2019-SRP – SRP
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede NA Av. _____, n.º _____ – Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da **SECRETARIA DE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº _____, bem como, a respectiva homologação datada de, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** – **SRP** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preço para Aquisição de _____**, para atender a **Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE**, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DE _____**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO II da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



FLS. 323
R

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local consignado na ORDEM /AUTORIZAÇÃO.

6.2.1. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da

José Estelita de Aquino Filho
Pregeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Prefeitura Municipal de ARACATI-CE, com endereço na Av. _____, nº _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, inscrito no CNPJ sob o N.º _____

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

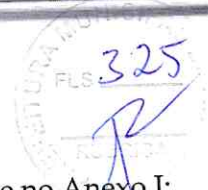
8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Aracati.

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



o) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer *jus*.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor



José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI /CE, __ de ____ de 2019.

NOME DA SECRETARIA

NOME _____

SECRETÁRIO(A)

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

AGÊNCIA:

RG:

CPF:

CONTA CORRENTE:




José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS
FORNECEDORAS

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARACATI e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial Nº _____

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

José Estelita de Aquino Filh.
Pregoeiro do Aracati



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº: _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ - SRP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL ARACATI, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede na Av. _____, n.º _____ - Centro - Aracati - Ceará - CEP _____, através da SECRETARIA DE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO de CONTRATO com fundamento no PREGÃO PRESENCIAL n.º _____ - SRP, no Decreto Municipal n.º 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal N.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto é a **Aquisição de _____**, para atender a **Secretaria Municipal de _____ de Aracati/CE**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ - SRP, no qual encontram-se especificados no Anexo _____ do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDO - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

2.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (XXXXX), a ser pago na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo contratante e acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

2.2. O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, sendo realizado através de crédito na Conta Bancária do contratado.

2.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO.

3.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____ de _____ de 20____, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente extinto.

3.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à contratante ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

3.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecimento dos bens poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Contratante, constando a quantidade de produtos a serem entregues até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de _____, nas dotações orçamentárias: _____, consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 012 de 07 de fevereiro de 2017.

5.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo(s) CONTRATANTE(S), de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da


Jose Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



- execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao(s) CONTRATANTE(S) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - e) indicar preposto, aceito pelo(s) CONTRATANTE(S), para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
 - f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do(s) CONTRATANTE(S);
 - h) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do(s) CONTRATANTE(S), no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
 - i) comunicar imediatamente ao(s) CONTRATANTE(S) qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - j) possibilitar ao(s) CONTRATANTE(S) efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
 - l) manter, durante a vigência da Ata de SRP e do contrato todas as condições de habilitação e qualificação nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado quando dos pagamentos à CONTRATADA.

5.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

5.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

5.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

5.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do(s) CONTRATANTE(S), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

6.1.1. Se o(s) CONTRATANTE(S) ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ARACATI e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ARACATI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

6.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

6.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da(s) CONTRATANTE(S), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADO de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

6.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que A CONTRATADA fizer jus.

6.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

6.5. Após o devido processo administrativo, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

6.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



- 7.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 8.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 8.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela CONTRATANTE.
- 8.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Edital Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 8.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 8.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. O foro da Comarca de ARACATI é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ARACATI/CE, ___ de _____ de 2019.


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



MUNICÍPIO DE ARACATI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Nome Gestor
CONTRATANTE



<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____

2. _____ CPF. Nº _____


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR

Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO ____ DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10.019/2019-SRP – SRP

Este documento é parte integrante do Contrato acima referenciado, celebrada entre o Município de Aracati, através da Secretaria de _____ e a(s) Empresa(s):, cujos itens, unidades, quantidades e preços estão a seguir especificados decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ – SRP

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vr. Unt.	Vr. Total

EMPRESA:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:


José Estelita de Aquino Filho
Pregoeiro do Aracati